



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
 Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 058/2021
 PROCESSO SEI 0047832-61.2021.4.01.8008

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO À GESTÃO E SUPORTE A CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI CELEBRA A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PROFORCE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PROFORCE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.704.075/0001-00**, estabelecida na Quadra SHCGN CLR Quadra 716 bloco C, loja 13, Asa Norte, Brasília, CEP 70770-733, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia-administradora Maria Ana Celiacamilo Oliveira, qualificada no processo, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro em sua cláusula Onze e no §5º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em face da alteração da relação RAT x FAP, promove-se, a contar de 01/01/2024:

- I) a alteração do SAT de 2,00 para 1%;
- II) a alteração dos encargos sociais de 71,42 para % 70,19%;
- III) a alteração do percentual de contingenciamento de 32,29%, para 32,08% de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Treze do Contrato, já alterado pela cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo, passa a ter a seguinte redação:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF	
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%
	EMPRESAS

Grupo A SUBMÓDULO 2.2 – da IN 5/2017 MPDG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%
13º salário	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,38	7,38
Multa do FGTS	3,49	3,49
Encargos a contingenciar	32,08%	32,08%
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco	Definida pelo banco
Total a contingenciar	32,08%	32,08%

(*)incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa. (**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-corrente vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal será alterado de R\$46.008,20 (quarenta e seis mil oito reais e vinte centavos) para **RS45.695,45** (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 01/01/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada deverá obter expressa ciência do garantidor acerca das alterações formuladas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula Onze do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça **as Gerais**
Documento assinado digitalmente
 MARIA ANA CELIACAMILO OLIVEIRA
Data: 26/07/2024 14:31:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA ANNA CELIACAMILO OLIVEIRA
Sócia administradora da PROFORCE TERCEIRIZAÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI.*documento assinado digitalmente*

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 24/07/2024, às 19:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0861089** e o código CRC **D82B3EF3**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0047832-61.2021.4.01.8008

0861089v3